



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 8 de Julho de 2020 • Ano VIII • Nº 1427

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Convocação para Pesquisa de Mercado Processo Administrativo Nº 0001390/2020.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

CONVOCAÇÃO PARA PESQUISA DE MERCADO

Processo Administrativo n.º 0001390/2020

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL constitui entidade pública, revestida sob a forma de autarquia interfederativa, que atua na organização de licitações e contratações compartilhadas, para a aquisição de diferentes itens que permeiam o interesse comum de dezenas de municípios alagoanos, afigurando-se atualmente como o maior Consórcio comprador de medicamentos e correlatos de todo o Nordeste brasileiro.

1.2 No Estado de Alagoas, o CONISUL hoje representa a principal ferramenta utilizada por 52 (cinquenta e dois) municípios alagoanos para o abastecimento, de modo econômico e eficiente, das suas Unidades Básicas de Saúde.

1.3 Em meio à pandemia causada pelo novo Coronavírus, e observando as melhores práticas internacionais concernentes ao enfrentamento da emergência em saúde pública, o CONISUL foi instado por 35 (trinta) e cinco municípios alagoanos a efetuar a aquisição de serviços para possibilitar a testagem em massa de pacientes com suspeita de contágio pelo vírus Sars-Cov-n2.

1.4 Desse modo, foram reunidas neste documento todas as informações relevantes para que este Consórcio possa identificar se laboratórios privados que atendem ao Estado de Alagoas poderiam fornecer solução contratual vantajosa economicamente e tecnicamente compatível com o interesse dos municípios representados pelo CONISUL. Assim, quaisquer laboratórios que considerem poder atender aos requisitos fixados neste documento poderão encaminhar propostas, para avaliação deste Consórcio Público.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O objeto da contratação compreende o seguinte conjunto de atividades:

2.1.1 recepcionar as amostras de material biológico coletadas e devidamente identificadas com todas as informações dos pacientes, pelos municípios alagoanos interessados, encaminhando periodicamente, e conforme rotas sugeridas neste documento, veículos dotados de motoristas, abastecidos com combustíveis e caixas térmicas apropriadas com gelo artificial reutilizável;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

2.1.2 transportar as amostras dos pontos de coleta municipais (um ponto de coleta por município) até a sede do laboratório contratado, onde deverão ser conferidas por profissional habilitado, cadastradas com dados completos do paciente e do exame, etiquetadas e acondicionadas adequadamente, preservando a sua integridade e utilidade para a testagem do contágio pela COVID-19;

2.1.3 efetuar exames laboratoriais em 115.550 (cento e quinze mil quinhentos e cinquenta) amostras recebidas, para identificação do contágio pela COVID 19, assegurando a disponibilização *on-line*, para os municípios remetentes das amostras, dos respectivos resultados em laudos laboratoriais, firmados por profissional competente, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas corridas desde o recebimento das amostras na sede do laboratório;

2.1.3.1 Os testes a serem realizados deverão ser do tipo sorológico para COVID-19, em Sistema de Imunoensaio por Quimioluminescência (CLIA) automático da série MAGLUMI, garantindo-se, para cada amostra, a aferição quali-quantitativa tanto do IGG quanto do IGM;

2.1.3.2 **Caso a empresa não consiga ofertar os exames na metodologia definida no item 2.1.3.1, poderá ainda assim ofertar proposta para a consideração deste Consórcio, desde que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:**

a) disponibilize exame autorizado pela ANVISA de acurácia similar ou superior ao exame definido no item 2.1.3.1, e que a metodologia garanta a aferição quali-quantitativa tanto do IGG quanto do IGM das amostras analisadas, de modo a possibilitar a estimativa de evolução cronológica da patologia no paciente, considerando para efeito de comparação os laudos de análise emitidos pela Fundação Oswaldo Cruz, vinculada ao Ministério da Saúde;

b) a empresa se comprometa a atender todas as demais condições referenciadas neste documento, especialmente em relação aos prazos de entrega de resultados e obrigações referentes à logística de amostras;

2.1.3.3 Toda a rotina laboratorial deverá obedecer à Resolução de Diretoria Colegiada – RDC Nº 302, de 13 de outubro de 2005, editada pela ANVISA, bem como todas as normas técnicas, ambientais e legais aplicáveis;

2.1.3.4 À empresa caberá manter registro em tempo real da cota de exames consumidos e respectivos saldos, por município interessado, controlando e observando as cotas de amostras abaixo definidas:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE TESTE
SOROLÓGICO QUALI-QUANTITATIVO PARA COVID-19 (IGG/IGM)**

MUNICÍPIOS DEMANDANTES

		COTAS DE AMOSTRAS
1	ATALAIA	12000
2	BATALHA	600
3	BELÉM	300
4	BOCA DA MATA	3000
5	CACIMBINHAS	3000
6	CAMPO ALEGRE	1000
7	COITÉ DO NÓIA	3000
8	CORURIBE	500
9	CRAÍBAS	200
10	DOIS RIACHOS	1000
11	IGREJA NOVA	2000
12	JEQUIÁ DA PRAIA	500
13	JUNDIÁ	100
14	LAGOA DA CANOÁ	2000
15	LIMOEIRO DE ANADIA	3000
16	MAJOR ISIDORO	1000
17	MARECHAL DEODORO	10000
18	MARIBONDO	500
19	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	9000
20	PALMEIRA DOS INDIOS	20000
21	PÃO DE AÇUCAR	300
22	PAULO JACINTO	500
23	PENEDO	5000
24	PILAR	250
25	PORTO CALVO	400
26	PORTO REAL DO COLÉGIO	2000
27	QUEBRANGULO	400
28	RIO LARGO	2000
29	SANTA LUZIA DO NORTE	2000
30	SÃO BRÁS	1000
31	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	6000
32	SÃO SEBASTIÃO	15000
33	SENADOR RUI PALMEIRA	3000
34	TRAIPIÚ	1000
35	VIÇOSA	3000



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

2.1.4 Armazenar e deixar disponível os laudos emitidos pelo laboratório pelo prazo de 5 (cinco) anos, com o descarte ambientalmente adequado dos resíduos, preservando-se as amostras por até 1 (um ano).

2.2. A logística de recepção e transporte de amostras deverá observar o detalhamento abaixo delimitado.

2.2.1 A logística de recepção de amostras nos pontos de coleta até a sede do laboratório deverá ocorrer mediante as rotas, frequências e informações definidas na tabela:

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE TESTE SOROLÓGICO QUALI-QUANTITATIVO PARA COVID-19 (IGG/IGM)		
ROTAS / DESTINO FINAL EM MACEIO /AL		
Rota 1	Municípios	KMs Percorridos
	São Sebastião (receberá e armazenará amostras de porto Real do Colégio - São Braz)*	0
	Craibas	49,3
	Limoeiro de Anadia	37,3
	Campo Alegre	189
	São Miguel dos Campos	32,7
	Maceió	61,3
	Rota km	369,6
	Retorno KM	131
	Total	500,6
Rota 2	Municípios	KMs Percorridos
	Penedo	0
	Coruripe	75
	Jequiá da Praia	25
	Marechal Deodoro	42,6
	Santa Luzia do Norte	34,2
	Pilar	17,7
	Rio Largo	29
	Maceió	15
	Rota km	238,5
	Retorno	160



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Total		398,5
Rota 3	Municípios	KMs Percorridos
	Palmeira dos Índios (receberá e armazenará amostras de Cacimbinhas - Quebrangulo)*	0
	Belém	27,1
	Marimbondo (receberá e armazenará amostras de boca da Mata - Viçosa - Paulo Jacinto)*	25,2
	Atalaia	42,3
	Maceió	50,3
	Rota km	144,9
	Retorno	130
	Total	274,9
Rota 4	Municípios	KMs Percorridos
	Traipu	0
	Lagoa da Canoa	41,7
	Batalha	59,9
	Olho d'água das Flores (receberá e armazenará amostras de Major Izidoro - Senador Rui Palmeira - Pão de Açúcar - Dois Riachos)*	25,2
	Maceió	171
	Rota km	297,8
	Retorno	187
	Total	484,8
Rota 5	Municípios	KMs Percorridos
	Jundiá	0
	Porto Calvo	27,2
	Maceió	98
	Rota km	125,2
	Retorno	125,2
	Total	250,4

* Nos casos assinalados, os municípios enumerados nos parênteses deverão, por si, transportar as amostras para armazenamento no municípios-polo, destacados em negrito, para que sejam recepcionadas pela empresa.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

2.2.2 A empresa contratada deverá manter coordenação e permanente rastreamento dos seus veículos, em constante contato com os agentes públicos responsáveis pela recepção de amostras nos pontos de coleta, os quais serão prontamente informados antes da execução dos serviços.

2.2.3 Cada uma das rotas mencionadas acima **deverá ser percorrida duas vezes por semana, em dias alternados** (p. ex. segundas e quartas, ou terças e quintas), durante o prazo de execução do contrato.

2.2.3.1 Será admitida a flexibilização das rotas acima estimadas quando não houver no ponto de coleta amostras a serem recepcionadas, o que deverá ser formalmente informado pelos municípios via e-mail, no dia anterior à recepção programada, ao coordenador da área logística da empresa.

2.2.4 A empresa deverá se responsabilizar pelo adequado transporte e acondicionamento dos materiais biológicos, observando as normas aplicáveis e registrando por e-mail para fiscalização do contrato, a ser exercida pelo CONISUL, quaisquer ocorrências havidas nas rotinas logísticas.

2.2.5 Caso a empresa não se disponibilize a prestar as atividades de logística de recepção e transporte de amostras definidas no item 2.2 deste documento, deverá fazer referência expressa a isto na sua proposta e apresentar preço unitário para o item A da Tabela que consta no item 3.1 deste documento desconsiderando todos os custos da atividade logística ressaltada.

2.3 Em todo e qualquer caso, a empresa deverá se responsabilizar pela manutenção e calibração do maquinário e de todos os bens utilizados na operação, bem como pelos custos trabalhistas, fiscais, administrativos e operacionais necessários à execução do contrato.

2.3.1 A empresa deverá se responsabilizar pela realização de exames em quantidade superior à estimada, **até o limite de 2% (dois por cento) sobre o quantitativo global previsto neste documento**, em casos excepcionais, havendo necessidade de reexame causada por falhas na conferência sobre a adequação das amostras e que impliquem em perda de testes reagentes.

2.4 A empresa poderá subcontratar parcialmente a execução do contrato, no que se refere à importação de testes reagentes, atividades de logística de amostras e outras atividades acessórias consideradas necessárias.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

2.5 A execução dos serviços deverá iniciar em até 12 (doze) dias corridos da assinatura do contrato, prazo no qual a empresa deverá providenciar a importação dos testes reagentes e preparar toda a estrutura de equipamentos, veículos e pessoal necessários à execução.

2.6. Caberá à empresa suportar e adaptar-se às flutuações nos volumes de amostras encaminhadas para exame durante a execução do contrato, não havendo limites mínimos ou máximos a serem observados durante a execução contratual.

2.7 Os municípios interessados se responsabilizarão integralmente pela adequada coleta de sangue total (5 ml), respeitando as boas práticas de laboratório de análises clínicas, assegurando que o tubo de coleta permaneça em repouso em temperatura ambiente por ao menos 30 (trinta) minutos, para que seja em seguida centrifugado e finalmente congelado em **freezer**, o que habilitará o transporte da amostra.

3. DO ORÇAMENTO E CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

3.1 Os serviços acima descritos serão faturados e pagos observando a seguinte estrutura de precificação:

DESCRIÇÃO DO OBJETO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
A	Serviços laboratoriais de logística e exames sorológicos para a geração de resultados sobre o contágio da COVID-19, mediante Sistema de Imunoensaio por Quimioluminescência (CLIA) automático da série MAGLUMI, ou metodologia de acurácia similar ou superior e que garanta a aferição qualitativa do IGG e do IGM das amostras analisadas, de modo a possibilitar a estimativa de evolução cronológica da patologia no paciente.	Amostra Analisada	115.550		
TOTAL GLOBAL DO LOTE ÚNICO em R\$:					

3.2 Quanto aos serviços laboratoriais de logística e testagem sorológica de amostras de material biológico para a geração de resultados sobre o contágio da COVID-19 (item A da tabela acima), os pagamentos deverão ocorrer conforme **regime de empreitada por preço unitário**, considerada a **produção quinzenal** dos laudos de resultados e os preços fixos unitários por



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

amostra analisada, de modo que a empresa estará autorizada a emitir nota fiscal a cada 15 (quinze) dias corridos depois de iniciada execução contratual, em cada NF será paga no prazo de 08 (oito) dias corridos da apresentação acompanhada dos documentos devidos.

3.2.1 As NFS referentes à produção quinzenal deverão ser acompanhadas de relatórios demonstrando a quantidade de laudos de resultados, por município, disponibilizados *on-line* na quinzena, bem como de todas as certidões de regularidade fiscal exigidas para a contratação, elementos estes que deverão ser conferidos e atestados pelo fiscal do contrato.

4. DA PARTICIPAÇÃO NESTA PESQUISA DE MERCADO

4.1 Poderão participar desta pesquisa de mercado os interessados que atendam a todas as exigências contidas neste documento e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto em questão.

4.2 Os fornecedores arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3 Não serão admitidas nesta cotação a participação de empresas:

4.3.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concursos de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.4 De colaboradores ou dirigentes do CONISUL, ou responsável pelo processo de contratação.

5. DO ENVIO DE PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser entregues até o dia 13/07/2020, no endereço do Consórcio CONISUL, na Av. Paulo Falcão, 1143, Jatiúca, CEP: 57.036-390, Maceió - Alagoas ou enviadas via e-mail com assinatura digitalizada até o dia especificado acima, para: kanndyssebastos@conisul.com.br.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

5.2 As propostas deverão ser enviadas em papel timbrado da empresa, estarem datadas, conter razão social, endereços completos, telefones, e-mails e deverão estar digitalmente assinadas pelo representante legal. As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.3 A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

5.4 É recomendável que as empresas apresentem suas propostas com antecedência.

5.5 A proposta deverá indicar preço unitário em duas casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

5.6 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

5.7 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento, que dele fazem parte integrante.

5.8 O encaminhamento de propostas em decorrência desta convocação implicará na plena e irrevogável aceitação de todas as regras nela contidas.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão desconsideradas as propostas que:

6.1.1 Não atendam às exigências contidas neste documento;

6.1.2 Apresentem preços inexequíveis;

6.1.3 Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente documento;

6.2. A avaliação das Propostas de Preços dar-se-á sobre os preços obtidos, de acordo com os valores praticados em mercado, deste que atendido ao descritivo técnico constante deste Termo de Referência.

6.3. A partir das propostas recebidas, o Município de Penedo poderá decidir por efetuar procedimento de contratação ou licitação, para a contratação dos serviços especificados.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1 O contrato terá prazo de vigência de 5 (cinco) meses, o qual será passível de prorrogação, mediante Termo Aditivo, na forma da Lei n.º 13.979/2020.

7.2 A execução dos serviços deverá ocorrer por 120 (cento e vinte dias), iniciando 12 (doze) dias corridos após a sua assinatura, sem que se faça necessária a emissão de ordem de serviço.

8. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 Caso alguma das propostas colhidas seja aprovada para contratação direta, a empresa selecionada será convocada para assinatura do contrato, quando serão oportunamente solicitados os seguintes documentos pré-contratuais:

8.1.1 Atos constitutivos devidamente atualizados e registrados, documento de identificação do sócio-administrador ou equivalentes, conforme art. 28 da Lei n.º 8.666/93;

8.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.5 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

8.1.6 Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, expedidas pelos órgãos competentes;

8.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.8 Declaração sobre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

8.1.9 Comprovantes de aprovação dos testes reagentes pela ANVISA;

8.1.10 Alvarás sanitário e de funcionamento do laboratório;

8.1.11 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, demonstrando possuir patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da proposta.

8.2 O CONISUL se reserva no direito de consultar os cadastros mantidos pela CGU, CNJ e outras entidades, para averiguar a inexistência de penalidades ou condenações impeditivas da contratação, em nome da empresa e sócio majoritário.

8.3 Na hipótese de haver restrição de prestadores de serviço, excepcionalmente e mediante justificativa, o CONISUL poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvada a exigência de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, conforme Lei n.º 13.979/2020 e EC n.º 106/2020.

Maceió, Estado de Alagoas, em 07 de julho de 2020.


Kanndysse R. de Melo Bastos
Diretoria de Compras - CONISUL